



# MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

## LEI N.º 05/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2020, um Crédito adicional Especial no valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00

07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00



# MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02865 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00

- Inclusão de Projeto-Atividade na rubrica abaixo:

05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001-2095	Contrapartida e Execução de Convênios	
01144 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
01145 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O **Cancelamento parcial** das **Dotações Abaixo no valor de R\$ 78.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00740 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00



# MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01800 -3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	
00103	<b>5% Recursos Educação - Ex. Corrente</b>	<b>9.000,00</b>

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02890 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	<b>15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente</b>	<b>30.000,00</b>

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901-2010	Encargos Previdenciários	
00530 -3.3.91.97.00.00	Aporta para Cobertura do Déficit RPPS	
00000	<b>Recursos Livres - Ex. Corrente</b>	<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 17 de junho de 2020.

**JOMAR MOREIRA PEREIRA**



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**

Presidente

Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

**LUIZ CARLOS SALVI**

Representante Legal Detentor Da Ata

Salvi E Lopes E CIA LTDA-ME

CNPJ 82.478.140/0001-34

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059 -74

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**1D87BBB0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**LEI 05.2020 - CREDITO ESPECIAL**

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI N.º 05/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2020, um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	



07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01.725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02865 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00

- Inclusão de Projeto-Atividade na rubrica abaixo:

05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001-2095	Contrapartida e Execução de Convênios	
01.144 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
01.145 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 78.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00740 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01800 -3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02890 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901-2010	Encargos Previdenciários	
00530 -3.3.91.97.00.00	Aporta para Cobertura do Déficit RPPS	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	22.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 17 de junho de 2020.

**JOMAR MOREIRA PEREIRA**

Publicado por:  
Adriana Collito  
Código Identificador:DB7591FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

Aos décimo sexto (16) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, nº 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 227/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**

Presidente

Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

**LUIZ CARLOS SALVI**

Representante Legal Detentor Da Ata

Salvi E Lopes E CIA LTDA-ME

CNPJ 82.478.140/0001-34

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059 -74

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**1D87BBB0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**LEI 05.2020 - CREDITO ESPECIAL**

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI N.º 05/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2020, um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	



07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01725 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02865 -3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00

- Inclusão de Projeto-Atividade na rubrica abaixo:

05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001-2095	Contrapartida e Execução de Convênios	
01144 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
01145 -4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 78.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Serviços de encargos gerais	
04.122.0401-2016	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
00740 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	17.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação de Cultura	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
01800 -3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	
00103	5% Recursos Educação - Ex. Corrente	9.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2053	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
02890 -3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15%Saúde Recursos Vinculados - Ex. Corrente	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901-2010	Encargos Previdenciários	
00530 -3.3.91.97.00.00	Aporta para Cobertura do Déficit RPPS	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	22.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 17 de junho de 2020.

**JOMAR MOREIRA PEREIRA**

Publicado por:  
Adriana Collito  
Código Identificador:DB7591FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

Aos décimo sexto (16) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, nº 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 227/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$